

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS

[Handwritten signatures]

Compromisso n.º

CONTRATO N.º 465 / 2017

AJUSTE DIRETO N.º 20509217 – AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS REMOVÍVEIS ACRILICAS

Entre:

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia / Espinho, E.P.E., NIPC N.º 508 142 156, com sede na Rua Conceição Fernandes, 4434-502 Vila Nova de Gaia, representado por Prof. Doutor António da Silva Dias Alves e Dra. Margarida Madalena Martins França, na qualidade de Presidente e Vogal do Conselho de Administração, respetivamente, doravante designado por **PRIMEIRO**,

E

Clinica Dr. Hermenegildo Correia de Sá, Lda., NIPC N.º 507 708 601, com sede na Av. Republica, 2427, sala 3 4430-207 Vila Nova de Gaia, aqui representada por **Hermenegildo Manuel Aguiar Corrêa de Sá** na qualidade de **Sócio-gerente** e com poderes para o ato, doravante designado por **SEGUNDO**.

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto o fornecimento pelo Segundo ao Primeiro do material constante dos seguintes lotes:

M. - Silva
7/10/20

CDG	ARTIGO	QTD	PR UNIT	TOTAL
desbobrimento	Prótese Dentária c/ 1 dente	3	110,00 €	330,00 €
desbobrimento	Prótese Dentária c/ 2 dentes	10	120,00 €	1.200,00 €
desbobrimento	Prótese Dentária c/ 3 dentes	17	130,00 €	2.210,00 €
desbobrimento	Prótese Dentária c/ 4 dentes	16	140,00 €	2.240,00 €
desbobrimento	Prótese Dentária c/ 5 dentes	17	150,00 €	2.550,00 €
desbobrimento	Prótese Dentária c/ 6 dentes	14	160,00 €	2.240,00 €
desbobrimento	Prótese Dentária c/ 7 dentes	23	170,00 €	3.910,00 €
desbobrimento	Prótese Dentária c/ 8 dentes	22	180,00 €	3.960,00 €
desbobrimento	Prótese Dentária c/ 9 dentes	20	190,00 €	3.800,00 €
desbobrimento	Prótese Dentária c/ 10 dentes	24	200,00 €	4.800,00 €
desbobrimento	Prótese Dentária c/ 11 dentes	21	210,00 €	4.410,00 €
desbobrimento	Prótese Dentária c/ 12 dentes	25	220,00 €	5.500,00 €
desbobrimento	Prótese Dentária c/ 13 dentes	15	230,00 €	3.450,00 €
desbobrimento	Prótese Dentária c/ 14 dentes	30	240,00 €	7.200,00 €
desbobrimento	Prótese Dentária (Acresc 1 D)	3	40,00 €	120,00 €
desbobrimento	Prótese Dentária (Acresc 2 D)	3	70,00 €	210,00 €
2628030	Prótese Dentária Completa	40	465,00 €	18.600,00 €
				66.730,00 €

Cláusula Segunda

(Local)

Os bens a fornecer pelo serão entregues nas instalações do PRIMEIRO, sitas em:

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, EPE

Rua Conceição Fernandes, 4434-502 Vila Nova de Gaia.

Cláusula Terceira

(Preço e condições de pagamento)

1. O encargo máximo total do presente contrato é de **66.730,00 €** (sessenta e seis mil, setecentos e trinta euros) valor isento de iva.
2. Os pagamentos do encargo previsto no número anterior serão efetuados no prazo de 60 dias após a receção e conferência das faturas.
3. Em caso de discordância do Primeiro relativamente aos valores indicados nas faturas, este comunica, por escrito, os fundamentos da sua discordância ao Segundo que fica obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura.
4. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento sob a rubrica orçamental com a classificação económica 3162.

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

5. No caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias previstas nos números anteriores, o Primeiro fica obrigado ao pagamento de juros moratórios à taxa legal, nos termos previstos no artigo 326º do CCP, aditado pela Lei nº 3/2010 de 27 de abril.

Cláusula Quarta

(Duração do Contrato)

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura, se for posterior, e termina no dia **31 de dezembro de 2017**, ou assim que atingir o valor autorizado.

Cláusula Quinta

(Penalidades)

Nos casos em que, injustificadamente, o adjudicatário se recuse efetuar o fornecimento ou se atrase na entrega do mesmo, por motivo não imputável ao PRIMEIRO, deverá aplicar-se o seguinte regime de penalidades:

- a) O PRIMEIRO poderá, em caso de necessidade, recorrer a outros fornecedores para o fornecimento em falta, ficando a diferença de preços, se a houver, a cargo do adjudicatário;
- b) Por cada dia em que for excedido o prazo de entrega estabelecido, o adjudicatário ficará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 5% sobre o valor do(s) bem(ns) não entregue(s);
- c) Os pagamentos previstos nas alíneas anteriores poderão ser satisfeitos por descontos em faturas ainda não pagas ou por levantamento parcial da caução (se tiver sido prestada);
- d) No caso de atraso ou não fornecimento do bem por prazo superior a 15 (quinze) dias, contados da data do pedido efetuado pelo PRIMEIRO, para que o adjudicatário corrija o seu incumprimento, poderá o PRIMEIRO, mediante comunicação escrita (correio, fax, e-mail, etc.), considerar de imediato o incumprimento definitivo do contrato, podendo rescindir o mesmo com efeitos à data da falha na prestação, com direito a exigir o ressarcimento dos danos consequentemente causados.

Cláusula Sexta

(Resolução por parte do CHVNG/E)

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o PRIMEIRO pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o SEGUNDO violar de forma grave e reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração escrita enviada pelo PRIMEIRO ao SEGUNDO.

Cláusula Sétima

(Prevalência)

1. Fazem parte integrante do presente contrato, o Convite para apresentação de proposta e a proposta apresentada pelo Segundo outorgante.
2. Em caso de dúvida prevalece em primeiro lugar o texto do contrato, seguidamente o Convite e em último lugar a proposta apresentada pelo Segundo outorgante.

Cláusula Oitava

(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula Nona

(Disposições finais)

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. O presente contrato tem por base e fundamento o procedimento por Ajuste Direto n.º 20509217 – **Aquisição de Próteses Dentárias Removíveis Acrílicas**, cuja deliberação de autorização foi proferida pelo Exmo. Conselho de Administração em 10/10/2017, a decisão de adjudicação proferida pelo Exmo. Presidente do Conselho de Administração em 07/11/2017 e a aprovação da Minuta de Contrato em 07/11/2017.
3. O presente contrato foi celebrado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

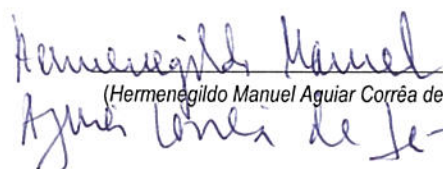
Vila Nova de Gaia, de de 2017

O 1.º Outorgante


(Prof. Doutor António da Silva Dias Alves)


(Dra. Margarida Madalena Martins França)

O 2.º Outorgante


(Hermenegildo Manuel Aguiar Corrêa de Sá)